



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 2436/15

Página: _____

Rubrica: _____

Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2015.

1- INTRODUÇÃO

1.1- A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados, que o “Município de Cabo Frio” fará realizar no dia **24 de agosto de 2015, às 10 horas**, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde, sita à Fagundes Varela, s/nº, São Cristóvão, na cidade de Cabo Frio, reunião para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à Licitação por **Tomada de Preços nº 022/2015 – Processo nº 2436/2015**, do tipo menor preço global dos serviços especificados neste Edital, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

1.2- A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

1.3- O Edital e seu anexo poderão ser adquiridos à Rua Fagundes Varela s/nº bairro São Cristóvão, cidade Cabo Frio, nos horários descritos abaixo, mediante a entrega como **doação de 02(duas) Resmas de Papel A4**, na sala do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo por fato obrigatório e impeditivo a participar do certame licitatório.

1.4- Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas das 09:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Cabo Frio, Estaduais e Nacionais, no endereço da Comissão Permanente de Licitações, Cabo Frio, telefone: (0xx22) 2646-2506, ramal 2528, até o dia anterior da data estabelecida para a abertura dos envelopes. As dúvidas relativas à realização dos serviços devem ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (0xx22) 2645-2506, ramal 2528 – EMAIL: smsaudecompras@gmail.com

2- OBJETO

2.1- O objeto da presente Tomada de Preços, é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviço de locação de Autoclave entre 420lts à 480lts com manutenção preventiva e corretiva, para atender ao Hospital da Mulher da Secretaria Municipal Saúde de Cabo Frio conforme devidamente explicado no Anexo I e o Projeto Básico.

3 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1- Os recursos necessários à realização da prestação de serviço, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

* Programa de Trabalho – 05.001.001.10.302.0055.2058 Código da Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 810 e Ficha: 1036;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

* Programa de Trabalho – 05.001.003.10.302.0211.2485 Código da Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 803 e Ficha: 1119;

3.2- O valor previsto, objeto desta licitação estão orçados em **R\$ 187.200,00** (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

4 – TIPO DE LICITAÇÃO

4.1- A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços é do tipo **menor preço global**.

5 – PRAZO

5.1-1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e conforme disponibilidade orçamentária vigente.

6 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1- As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

6.2 - Na hipótese do Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, fica extinta a validade desta.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços, os interessados devidamente cadastrados e os que atendem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

7.3 – Não será permitida a participação de consórcios.

7.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.5 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

8.1 – Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações.

8.1.1 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO – 01 (UMA) VIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2015
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

8.1.2 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS – 01 (UMA) VIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2015
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

8.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.2.1 – Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

8.2.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

8.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual (inclusive Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, no caso de empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro) e Municipal do domicílio ou sede do licitante e CNDT.

8.2.4 – Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada de Certidão expedida pelo órgão competente identificando a quantidade de Cartórios existentes no Município sede da licitante.

8.2.5 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, apresentado na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente registrado no órgão competente, cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula abaixo:

$ILG = (AC + RLP)/PE$, onde

AC = Ativo circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

[Handwritten signature]
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

8.2.6 – Prova de capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado no orçamento. Esta prova deverá ser feita com documentação que comprove o registro do ato correspondente.

8.2.7 – Declaração da licitante de que em seu Quadro Funcional não há empregados menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/02. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

8.2.8 – Declaração da firma de que se submete as condições deste Edital, principalmente no que tange ao prazo da prestação do serviço do objeto desta licitação.

8.2.9 – Os documentos constantes da “HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A””, deverão ser numerados de forma sequencial contendo na folha final o “Termo de Encerramento”, onde conste o número total de folhas, inclusive a que o encerra.

8.2.10 – As Certidões e demais documentos exigidos que não contiverem expreso o prazo de validade, serão consideradas pela Comissão válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva certidão.

8.2.11 – A documentação exigida poderá ser apresentada em cópia, devidamente autenticada em Cartório ou acompanhada pelo original. Não serão aceitos Protocolo ou documentos provisórios.

8.3 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

8.3.1 – A proposta de preço, será elaborada considerando-se a prestação do serviço pelo menor preço mensal.

8.3.2 – No preço proposto deverá estar computadas todas as despesas quanto ao serviço fornecido. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos.

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor de responsável do Hospital da Mulher.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

9.2 – O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada devidamente atestada do objeto do presente Edital.

9.3 – Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d” do inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, sendo:

9.4 - Compensação financeira, por eventuais antecipações calculada até a data do efetivo pagamento, calculadora pro-rata die, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5 – Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de multa ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

10 – PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

10.1 – A presente Tomada de Preços será processada e julgada em sessão pública, com a observância do seguinte procedimento:

a) – Recebimento dos envelopes “A” e “B” no dia, hora e local indicados no aviso da Tomada de Preços. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, ressalvando-se que o envelope “A” o interessado deverá juntar o comprovante de sua inscrição no cadastro ou de cumprimento dos requisitos da parte final do art. 22 § 2º, da Lei 8.666/93 (apresentação até o terceiro dia anterior à data para entrega das propostas dos documentos pertinentes à habilitação)

b) – Convocação para prosseguimento da sessão, quando será divulgado os nomes das licitantes inabilitadas e devolvidas, a elas, os envelopes “B” – Proposta de Preços, fechados, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

c) – Abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, com julgamento ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento.

d) – Convocação para o prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome do licitante vencedor, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

e) – A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar o procedimento.

10.2 – Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

10.3 – As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

10.4 – Os conteúdos dos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

10.5 – Decairá no direito de impugnar o Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura do envelope “A”. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

10.6 – De acordo com o Art. 41§ 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão terá o direito de impugnar o edital por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada da abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – HABILITAÇÃO

11.1 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação, ou que apresentar documentos que não atendam às exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e deste Edital.

B – PROPOSTA DE PREÇO.

11.2 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o *menor preço mensal*, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pelo licitante.

11.3 – No caso de empate entre as propostas de menor preço, será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público.

11.4 – A Comissão de Licitação desclassificará:

I) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.

II) Proposta com valor superior ao limite estabelecido no subitem 3.2 ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Consideram – se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para compras e serviços, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

III) Dos licitantes classificados na forma do inciso II, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2430115
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

11.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, corrigidas das causas referidas nos subitens anteriores.

12 – CONTRATO

Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo VI a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinares definem as relações entre o MUNICÍPIO e a adjudicatária e Anexos I com as especificações dos serviços a serem prestados.

12.1 – Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado ao MUNICÍPIO, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2 – A adjudicatária será responsável, na forma do Contrato pelos serviços prestados com qualidade.

12.3 – A Adjudicatária será também responsável, no forma de Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas.

13 – PENALIDADES

13.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, conforme a proposta apresentada, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio	

14- RECURSOS

14.1 – Os recursos quanto às decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, e dirigidos ao Ilmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão de Licitação poderá considerar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso “ex-offício”.

14.2 – A Comissão dará ciência dos recursos a todas as licitantes, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da Proposta de Preço, terão efeito suspensivo.

15 - FORO

15.1 – A Cidade de Cabo Frio é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrente.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Faz parte integrante desta Minuta de Edital:

- Anexo I** Memorial Descritivo – Especificações dos Serviços a serem Contratados
- Anexo II** Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo III** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo IV** Declaração de Inexist. de Impedim. de Licitar ou Contratar com a Administração
- Anexo V** Análise Econômico- Financeira
- Anexo VI** Minuta do Contrato e anexo da minuta do contrato
- Anexo VII** Projeto Básico

Cabo Frio/RJ, 05 de agosto de 2015.



Douglas Sampaio Rafael
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Douglas Sampaio Rafael
Diretor de Departamento
Mét. - 8877487
Proc. Mun. de Saúde - Cabo Frio/RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde	

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO –

Prestação de serviços de locação com manutenção preventiva e corretiva no fornecimento e instalação de equipamento médico hospitalar, com fornecimento de mão de obra especializada qualificada e peças, revisão do sistema da rede elétrica e hidráulica, conforme condições estabelecidas constantes do termo de referência abaixo:

Item	Quant	Serviço	ESPECIFICAÇÃO	\$ Unitário
1	01	serviço	Locação de Aparelho Autoclave entre 420lts a 480lts	8.500,00
2	01	serviço	Revisão preventiva mensal da rede elétrica da sala do equipamento	1.261,00
3	01	serviço	Revisão Preventiva mensal da Rede hidráulica da sala do equipamento	1.261,00
4	02	serviços	Revisões mensais do sistema eletrônico e calibração geral do equipamento	2.600,00
			TOTAL	
			ENCARGOS E TRIBUTOS(14,65%)	1.978,00
			VALOR TOTAL MENSAL	15.600,00

TOTAL RESERVADO: R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: EM 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA.

Declaramos, ainda que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

7
9
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

(Papel timbrado da Empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
Rua Fagundes Varela s/n – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ.

Ref. A Tomada de Preços N° xxx/xxxx

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital da Tomada de Preços N° ____/2015 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
Rua Fagundes Varela s/n – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ.

Ref. A Tomada de Preços Nº xxx/xxxx

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa
Assinatura o Representante Legal

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO

(Modelo)

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____

Assinatura do representante legal

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

ANEXO V

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente-LC, liquidez geral-LG e solvência geral-SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo: <u>2436/15</u>
Página: _____
Rubrica: _____
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2436/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO POR MEIO DA “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”, AQUI DESIGNADA CONTRATANTE E A FIRMA _____, AQUI DESIGNADA “CONTRATADA”, PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (AUTOCLAVE).

Pelo presente Termo de Contrato o “MUNICÍPIO DE CABO FRIO”, através da “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.292.556/0001-88, com sede na Cidade de Cabo Frio à Rua Fagundes Varela, s/nº, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CARLOS ERNESTO DOS SANTOS DORNELLAS, portador do RG sob o nº 5262934-0 e do CPF sob nº 029.702.907-07, residente e domiciliado à Rua Irmã Josefina da Veiga, nº 355 bairro Palmeiras, cidade Cabo Frio/RJ CEP: 28.911-120, e a Firma _____, estabelecida na Rua _____ nº _____ – Bairro _____ – Cidade _____ – UF _____ – CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº _____/20_____, conforme Processos nº 2436/2015, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestar serviço de locação com manutenção preventiva e corretiva no fornecimento e instalação de equipamento médico hospitalar, com fornecimento de mão-de-obra técnica qualificada e peças para o Hospital da Mulher com previsão aproximada para 12(doze) meses conforme itens e valores previstos no anexo deste contrato, devendo ocorrer nas condições do Edital de Licitação por Tomada de Preços ____/____ e obedecendo ao disposto neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço, objeto desta licitação começará a ser prestado na data da assinatura deste Contrato, e findará em _____, e será prestado mensalmente conforme descrito no Anexo I, tendo o mesmo a vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FORMA DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 – Os serviços, objeto do presente Contrato, estão estimados em R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), com recursos orçamentários oriundos da dotação 3390390000.

3.2 – O serviço poderá ser reajustado anualmente pelo “IGPM-Índice Geral de Preços do Mercado. No caso de extinção do mesmo, será utilizado o índice oficial equivalente ao mesmo, divulgado pelo Governo Federal, havendo alterações na política governamental que regulam a matéria.

3.3 - O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com as faturas apresentadas relativas ao fornecimento efetuado, e devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Da Contratada:

4.1.1 – Prestar os serviços na forma descrita do presente instrumento contratual;

4.1.1.1 – Pelo não cumprimento deste item, aplicar-se-á as sanções a adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por agentes, na execução do objeto deste contrato;

4.1.3 – Arcar com todos os custos oriundos da confecção do serviço;

4.1.4 – Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados no edital;

4.1.5 – Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente com relação a seguridade social (INSS e FGTS);

4.2 – Da Contratante:

4.2.1 – Receber a prestação do serviço conforme especificado no Edital ___/20___;

4.2.2 – Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceiro deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando da Tomada de Preços n° ___/20___, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente Contrato será considerado rescindido:

- 1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.
- 2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- 3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.
- 4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5) Se, na entrega dos produtos, vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.
- 6) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega do material, devendo os mesmos já entregues serem pagos até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte da CONTRATANTE.
- 7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá contratar com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.

16
D. J. d.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436115
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

CLÁUSULA NONA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

9.1 – Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
IDENT:
C.P.F:

NOME:
IDENT:
C.P.F:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

Minuta Anexo do Contrato VI nº ____/20____

Prestação de serviços de locação com manutenção preventiva e corretiva no fornecimento e instalação de equipamento médico hospitalar, com fornecimento de mão de obra especializada qualificada e peças, revisão do sistema da rede elétrica e hidráulica, conforme condições estabelecidas constantes do termo de referência abaixo:

SERVIÇO PRESTADO PELA FIRMA:

Item	Quant	Serviço	ESPECIFICAÇÃO	\$ Unitário	\$ Total
1	01	serviço	Locação de Aparelho Autoclave entre 420lts a 480lts		
2	01	serviço	Revisão preventiva mensal da rede elétrica da sala do equipamento		
3	01	serviço	Revisão Preventiva mensal da Rede hidráulica da sala do equipamento		
4	02	serviços	Revisões mensais do sistema eletrônico e calibração geral do equipamento (2 REVISÕES POR MÊS)		
			TOTAL		
			ENCARGOS E TRIBUTOS		
			VALOR TOTAL MENSAL E ANUAL		

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

MINUTA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº /2015.

1- INTRODUÇÃO

1.1- A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados, que o “Município de Cabo Frio” fará realizar no dia ____ de ____ de 2015, às ____ horas, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde, sita à Fagundes Varela, s/nº, São Cristóvão, na cidade de Cabo Frio, reunião para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à Licitação por Tomada de Preços nº ____/2015 – Processo nº 2436/2015, do tipo menor preço global dos serviços especificados neste Edital, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

1.2- A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

1.3- O Edital e seu anexo poderão ser adquiridos à Rua Fagundes Varela s/n bairro São Cristóvão, cidade Cabo Frio, nos horários descritos abaixo, mediante a entrega como **doação de 02(duas) Resmas de Papel A4**, na sala do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo por fato obrigatório e impeditivo a participar do certame licitatório.

1.4- Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas das 09:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Cabo Frio, Estaduais e Nacionais, no endereço da Comissão Permanente de Licitações, Cabo Frio, telefone: (0xx22) 2646-2506, ramal 2528, até o dia anterior da data estabelecida para a abertura dos envelopes. As dúvidas relativas à realização dos serviços devem ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (0xx22) 2645-2506, ramal 2528 – EMAIL: smsaudecompras@gmail.com

2- OBJETO

2.1- O objeto da presente Tomada de Preços, é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviço de locação de Autoclave entre 420lts à 480lts, para atender ao Hospital da Mulher da Secretaria Municipal Saúde de Cabo Frio conforme devidamente explicado no Anexo I e o Projeto Básico.

3 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1- Os recursos necessários à realização da prestação de serviço, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

* Programa de Trabalho – 05.001.001.10.302.0055.2058 Código da Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 810 e Ficha: 1036;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

* Programa de Trabalho – 05.001.003.10.302.0211.2485 Código da Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 803 e Ficha: 1119;

3.2– O valor previsto, objeto desta licitação estão orçados em **R\$ 187.200,00** (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

4 – TIPO DE LICITAÇÃO

4.1- A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços é do tipo **menor preço global**.

5 – PRAZO

5.1-1. O contrato terá vigência de _____ (_____) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e conforme disponibilidade orçamentária vigente.

6 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1- As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

6.2 - Na hipótese do Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, fica extinta a validade desta.

7– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços, os interessados devidamente cadastrados e os que atendem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

7.3 – Não será permitida a participação de consórcios.

7.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.5 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

8.1 – Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações.

8.1.1 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO – 01 (UMA) VIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

8.1.2 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS – 01 (UMA) VIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

8.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.2.1 – Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

8.2.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

8.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual (inclusive Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, no caso de empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro) e Municipal do domicílio ou sede do licitante e CNDT.

8.2.4 – Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada de Certidão expedida pelo órgão competente identificando a quantidade de Cartórios existentes no Município sede da licitante.

8.2.5 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, apresentado na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente registrado no órgão competente, cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula abaixo:

$ILG = (AC + RLP)/PE$, onde

AC = Ativo circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

8.2.6 – Prova de capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado no orçamento. Esta prova deverá ser feita com documentação que comprove o registro do ato correspondente.

8.2.7 – Declaração da licitante de que em seu Quadro Funcional não há empregados menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/02. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

8.2.8 – Declaração da firma de que se submete as condições deste Edital, principalmente no que tange ao prazo da prestação do serviço do objeto desta licitação.

8.2.9 – Os documentos constantes da “HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”, deverão ser numerados de forma sequencial contendo na folha final o “Termo de Encerramento”, onde conste o número total de folhas, inclusive a que o encerra.

8.2.10 – As Certidões e demais documentos exigidos que não contiverem expresse o prazo de validade, serão consideradas pela Comissão válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados à partir da data de emissão da respectiva certidão.

8.2.11 – A documentação exigida poderá ser apresentada em cópia, devidamente autenticada em Cartório ou acompanhada pelo original. Não serão aceitos Protocolo ou documentos provisórios.

8.3 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

8.3.1 – A proposta de preço, será elaborada considerando-se a prestação do serviço pelo menor preço mensal.

8.3.2 – No preço proposto deverá estar computadas todas as despesas quanto ao serviço fornecido. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos.

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor de responsável do Hospital da Mulher.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo: <u>2436/15</u>
Página: _____
Rubrica: _____
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

9.2 – O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada devidamente atestada do objeto do presente Edital.

9.3 – Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d” do inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, sendo:

9.4 - Compensação financeira, por eventuais antecipações calculada até a data do efetivo pagamento, calculadora pro-rata die, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5 – Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de multa ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

10 – PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

10.1 – A presente Tomada de Preços será processada e julgada em sessão pública, com a observância do seguinte procedimento:

a) – Recebimento dos envelopes “A” e “B” no dia, hora e local indicados no aviso da Tomada de Preços. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, ressalvando-se que o envelope “A” o interessado deverá juntar o comprovante de sua inscrição no cadastro ou de cumprimento dos requisitos da parte final do art. 22 § 2º, da Lei 8.666/93 (apresentação até o terceiro dia anterior à data para entrega das propostas dos documentos pertinentes à habilitação)

b) – Convocação para prosseguimento da sessão, quando será divulgado os nomes das licitantes inabilitadas e devolvidas, a elas, os envelopes “B” – Proposta de Preços, fechados, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

c) – Abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, com julgamento ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento.

d) – Convocação para o prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome do licitante vencedor, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

e) – A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar o procedimento.

10.2 – Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

10.3 – As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

10.4 – Os conteúdos dos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 2436/15

Página: _____

Rubrica: _____

Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

10.5 – Decairá no direito de impugnar o Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura do envelope “A”. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

10.6 – De acordo com o Art. 41§ 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão terá o direito de impugnar o edital por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada da abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – HABILITAÇÃO

11.1 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação, ou que apresentar documentos que não atendam às exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e deste Edital.

B – PROPOSTA DE PREÇO.

11.2 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o *menor preço mensal*, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pelo licitante.

11.3 – No caso de empate entre as propostas de menor preço, será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público.

11.4 – A Comissão de Licitação desclassificará:

I) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.

II) Proposta com valor superior ao limite estabelecido no subitem 3.2 ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Consideram – se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para compras e serviços, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

III) Dos licitantes classificados na forma do inciso II, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	243615
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

11.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, corrigidas das causas referidas nos subitens anteriores.

12 – CONTRATO

Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo VI a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinares definem as relações entre o MUNICÍPIO e a adjudicatária e Anexos I com as especificações dos serviços a serem prestados.

12.1 – Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado ao MUNICÍPIO, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2 – A adjudicatária será responsável, na forma do Contrato pelos serviços prestados com qualidade.

12.3 – A Adjudicatária será também responsável, no forma de Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas.

13 – PENALIDADES

13.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, conforme a proposta apresentada, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Relatório:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

14- RECURSOS

14.1 – Os recursos quanto às decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, e dirigidos ao Ilmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão de Licitação poderá considerar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso “ex-offício”.

14.2 – A Comissão dará ciência dos recursos a todas as licitantes, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da Proposta de Preço, terão efeito suspensivo.

15 - FORO

15.1 – A Cidade de Cabo Frio é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrente.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Faz parte integrante desta Minuta de Edital:

- Anexo I Memorial Descritivo – Especificações dos Serviços a serem Contratados
- Anexo II Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo III Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo IV Declaração de Inexis. de Impedim. de Licitar ou Contratar com a Administração
- Anexo V Análise Econômico- Financeira
- Anexo VI Minuta do Contrato e anexo da minuta do contrato
- Anexo VII Projeto Básico

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/J5
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO –

Prestação de serviços de locação com manutenção preventiva e corretiva no fornecimento e instalação de equipamento médico hospitalar, com fornecimento de mão de obra especializada qualificada e peças, revisão do sistema da rede elétrica e hidráulica, conforme condições estabelecidas constantes do termo de referência abaixo:

Item	Quant	Serviço	ESPECIFICAÇÃO	\$ Unitário
1	01	serviço	Locação de Aparelho Autoclave entre 420lts a 480lts	8.500,00
2	01	serviço	Revisão preventiva mensal da rede elétrica da sala do equipamento	1.261,00
3	01	serviço	Revisão Preventiva mensal da Rede hidráulica da sala do equipamento	1.261,00
4	02	serviços	Revisões mensais do sistema eletrônico e calibração geral do equipamento	2.600,00
			TOTAL	
			ENCARGOS E TRIBUTOS(14,65%)	1.978,00
			VALOR TOTAL MENSAL	15.600,00

TOTAL RESERVADO: R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: EM 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA.

Declaramos, ainda que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	_____
Rubrica:	_____
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

(Papel timbrado da Empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
Rua Fagundes Varela s/n – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ.

Ref. A Tomada de Preços N° xxx/xxxx

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital da Tomada de Preços N° ____/2015 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436115
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO **(Modelo)**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
Rua Fagundes Varela s/n – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ.

Ref. A Tomada de Preços N° xxx/xxxx

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual n° 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa
Assinatura o Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO

(Modelo)

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio	

ANEXO V

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente-LC, liquidez geral-LG e solvência geral-SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio	

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2436/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO POR MEIO DA “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”, AQUI DESIGNADA CONTRATANTE E A FIRMA _____, AQUI DESIGNADA “CONTRATADA”, PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (AUTOCLAVE).

Pelo presente Termo de Contrato o “MUNICÍPIO DE CABO FRIO”, através da “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.292.556/0001-88, com sede na Cidade de Cabo Frio à Rua Fagundes Varela, s/nº. São Cristóvão – Cabo Frio/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde. Sr. **CARLOS ERNESTO DOS SANTOS DORNELLAS**, portador do RG sob o nº 5262934-0 e do CPF sob nº 029.702.907-07, residente e domiciliado à Rua Irmã Josefina da Veiga, nº 355 bairro Palmeiras, cidade Cabo Frio/RJ CEP: 28.911-120, e a Firma _____, estabelecida na Rua _____ nº _____ – Bairro _____ – Cidade _____ – UF _____ – CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº _____/20_____, conforme **Processos nº 2436/2015**, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestar serviço de locação com manutenção preventiva e corretiva no fornecimento e instalação de equipamento médico hospitalar, com fornecimento de mão-de-obra técnica qualificada e peças para o Hospital da Mulher com previsão aproximada para 12(doze) meses conforme itens e valores previstos no anexo deste contrato, devendo ocorrer nas condições do Edital de Licitação por Tomada de Preços _____/____ e obedecendo ao disposto neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço, objeto desta licitação começará a ser prestado na data da assinatura deste Contrato, e findará em _____, e será prestado mensalmente conforme descrito no Anexo I, tendo o mesmo a vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FORMA DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 – Os serviços, objeto do presente Contrato, estão estimados em R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), com recursos orçamentários oriundos da dotação 3390390000.

3.2 – O serviço poderá ser reajustado anualmente pelo “IGPM-Índice Geral de Preços do Mercado. No caso de extinção do mesmo, será utilizado o índice oficial equivalente ao mesmo, divulgado pelo Governo Federal, havendo alterações na política governamental que regulam a matéria.

3.3 - O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com as faturas apresentadas relativas ao fornecimento efetuado, e devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Da Contratada:

4.1.1 – Prestar os serviços na forma descrita do presente instrumento contratual;

4.1.1.1 – Pelo não cumprimento deste item, aplicar-se-á as sanções a diante estipuladas para o caso de inadimplemento.

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por agentes, na execução do objeto deste contrato;

4.1.3 – Arcar com todos os custos oriundos da confecção do serviço;

4.1.4 – Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados no edital;

4.1.5 – Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente com relação a seguridade social (INSS e FGTS);

4.2 – Da Contratante:

4.2.1 – Receber a prestação do serviço conforme especificado no Edital ___/20___;

4.2.2 – Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceiro deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando da Tomada de Preços n° ___/20___, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente Contrato será considerado rescindido:

- 1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.
- 2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- 3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.
- 4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5) Se, na entrega dos produtos, vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.
- 6) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega do material, devendo os mesmos já entregues serem pagos até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte da CONTRATANTE.
- 7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá contratar com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

CLÁUSULA NONA – SUJEICÃO DAS PARTES

9.1 – Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
IDENT:
C.P.F:

NOME:
IDENT:
C.P.F:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	2436119
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

Minuta Anexo do Contrato VI nº ____/20____

Prestação de serviços de locação com manutenção preventiva e corretiva no fornecimento e instalação de equipamento médico hospitalar, com fornecimento de mão de obra especializada qualificada e peças, revisão do sistema da rede elétrica e hidráulica, conforme condições estabelecidas constantes do termo de referência abaixo:

SERVIÇO PRESTADO PELA FIRMA:

Item	Quant	Serviço	ESPECIFICAÇÃO	\$ Unitário	\$ Total
1	01	serviço	Locação de Aparelho Autoclave entre 420lts a 480lts		
2	01	serviço	Revisão preventiva mensal da rede elétrica da sala do equipamento		
3	01	serviço	Revisão Preventiva mensal da Rede hidráulica da sala do equipamento		
4	02	serviços	Revisões mensais do sistema eletrônico e calibração geral do equipamento (2 REVISÕES POR MÊS)		
			TOTAL		
			ENCARGOS E TRIBUTOS		
			VALOR TOTAL MENSAL E ANUAL		



Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

ANEXO VII
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

O presente Projeto Básico tem como finalidade a contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do equipamento Autoclave conforme ANEXO I.

2. JUSTIFICATIVA:

Atendimento a necessidade de Secretaria Municipal de Saúde, através do Hospital da Mulher, dispor de serviço de manutenção corretiva e preventiva de autoclave, tendo em vista a importância do mesmo para a esterilização de materiais.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA:

Os serviços deverão ser executados conforme estabelecido por essa administração, e supervisionados visando qualidade da execução do mesmo.

3.1. DE EXECUÇÃO:

3.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas por essa administração, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento do mesmo, sem qualquer ônus adicional à Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

3.1.2.1. Às normas e especificações definidas por esta administração;

3.1.2.2. Às disposições legais das leis vigentes;

3.1.2.3. Aos regulamentos definidos no edital;

3.2. QUALIDADE DOS SERVIÇOS, GARANTIA E INFORMAÇÕES:

3.2.1. Correção de irregularidades de execução;

3.2.2. Prestar atendimento necessário durante a vigência dos serviços;

3.2.3. Qualquer informação a qual a CONTRATADA desejar, está se remeterá à: Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ Tel.: (22) 2646-2506 – e-mail: smsaudecompras@gmail.com



Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 4.1.1. Fornecer as diretrizes de instalação do aparelho, solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- 4.1.2. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- 4.1.3. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
- 4.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 4.1.5. Emitir "Autorização de Execução de Serviço";
- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de um servidor designado para este fim.

4.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 4.2.1. Efetuar análise minuciosa de todas as diretrizes definidas por esta administração, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 4.2.2. Seguir rigorosamente as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.2.3. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;
- 4.2.4. Não colocar obstáculos ou quaisquer dificuldades para a perfeita execução dos serviços, assim como realizar manutenção corretiva dos serviços quando necessários;
- 4.2.5. Responsabilizar-se por danos causados, á manutenção corretiva e outros serviços nos especificados pela CONTRATANTE;
- 4.2.6. Executar os serviços em atraso à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, arcando com as despesas, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao cronograma físico-financeiro por culpa do CONTRATADO;
- 4.2.7. Substituir qualquer empregado, para não haver atrase nos serviços prestados;



Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

- 4.2.8. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Projeto Básico, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;
- 4.2.9. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;
- 4.2.10. Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas definidas por esta administração;
- 4.2.11. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;
- 4.2.12. Retirar, apenas mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, o equipamento que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;
- 4.2.13. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a Secretaria Municipal de Saúde autorizar ou determinar;
- 4.2.14. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;
- 4.2.15. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela administração;
- 4.2.16. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 4.2.17. Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 4.2.18. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;
- 4.2.19. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.



Processo:	2436/15
Página:	_____
Rubrica:	_____
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

4.2.20. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

4.2.21. Limpar imediatamente ao final das atividades, ou antes do término do expediente da CONTRATANTE, o local de trabalho de servidores no caso de serviços ali desenvolvidos;

4.2.22. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;

4.2.23. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizará o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

4.2.24. Apresentar, com antecedência mínima de cinco dias úteis, programação semanal e comprovação da existência do material respectivo para a execução dos serviços.

4.2.25. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários;

4.2.26. Responsabilizar-se, caso necessário, por todas as despesas envolvendo os serviços de construção civil para instalação dos equipamentos, tais como rasgos de paredes, serviços de alvenaria, de reboco, de pintura, de piso, reparo em forro de gesso, instalação de drenos, etc..., bem como ponto(s) de força, componentes elétricos, acessórios e demais itens pertinentes para o perfeito funcionamento dos equipamentos condicionadores de ar;

4.2.27. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

4.2.28. Fornecer e exigir dos seus empregados, o uso de equipamentos de proteção individual – EPI e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço;

4.2.29. Providenciar para que seus empregados, se apresentem, convenientemente, uniformizados e identificados mediante o uso de crachás, quando em serviço;

4.2.30. Adotar os critérios de segurança previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços.



Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:

- 5.1. O prazo para execução dos serviços será de 5 (cinco) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão do empenho;
- 5.2. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, não reduzirão o prazo estabelecido pela CONTRATADA.

6. DO PREÇO E CENTRO DE DESPESA:

- 6.1. O preço global para total execução dos serviços foi orçado em **R\$ 187.200,00** (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).
- 6.2. O preço máximo a ser aceito por esta administração será o previsto no subitem 6.1 acima e no ANEXO I;
- 6.3. Natureza: 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 1119 – Fonte: 803;

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado:
- 7.2. De acordo com o estipulado no posterior Contrato;
- 7.3. Após a execução total do serviço, podendo a primeira parcela em 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, desde que observado a execução a qualidade dos serviços prestados e sua eficiência, não havendo nada que possa impedir ou aboná-lo;
- 7.4. A CONTRADA está obrigada a:
 - 7.4.1. Apresentar à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;
 - 7.4.2. Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;
 - 7.4.3. Disponibilize, para acesso via internet, as certidões CND (INSS), CRF (FGTS) e conjunta da Receita Federal (RFB), atualizadas e em vigência;
 - 7.4.4. Apresente os seguintes comprovantes em relação à execução dos serviços referentes ao mês trabalhado;
- 7.5. O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto de 02 (dois) servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços;

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 8.1. Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização



Processo:	2436/15
Página:	
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

sobre os serviços, diretamente, pela administração vigente, ou por outros servidores especialmente designados;

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

8.2.1. Se julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos serviços executados e de fatos que necessitem ser explanados;

8.2.2. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços.

8.2.3. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

8.2.4. O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, no contrato e neste Projeto Básico, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nestes instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

9.2. Demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.